

## **DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo pleiteando reanálise da Decisão que indeferiu a chapa encabeçada pela vereadora Maria de Fátima Lopes Bandeira, bem para impugnar a Chapa formada por Antônio Juzelândio Galdino da Silva;

Em análise, é de ver que não procede o pleito;

### **1- DA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA CHAPA ENCABEÇADA POR MARIA DE FÁTIMA LOPES BANDEIRA**

Não há como reconsiderar a decisão de indeferimento da chapa em comento, pelas seguintes razões já decididas anteriormente e reproduzidas abaixo:

- 1- Inscrição realizada por Procurador que apresenta apenas os nomes dos candidatos, mas sem observância de inscrição em formulário próprio, sem Declaração Individual de todos, conforme exigência do Inciso III do item 1 do Edital;
- 2- Inscrição apresentada por Procurador sem instrumento procuratório de dois membros indicados, o que revela ausência de consentimento dos mesmos. Além disso, Adalberto Antônio da Costa já integra outra chapa e declarou perante a Secretaria da Câmara que não integra a chapa apresentada pela Recorrente, para

quem o mesmo não outorgou poderes, conforme Declaração anexa; **(Declaração anexa)**.

Por estas razões, mantendo a Decisão de indeferimento anterior em sua integralidade;

## **2- DA IMPUGNAÇÃO DA CHAPA ENCABELADA POR ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO DA SILVA**

Com relação ao pedido de impugnação da chapa apresentada por *Antônio Juzelândio Galdino da Silva*, é de ver que a mesma cumpre regras regimentais e previstas no Edital do pleito eleitoral, conforme se analisa abaixo:

- 1- A chapa impugnada foi formada por consenso entre 6 vereadores mediante reunião pluripartidária, ocorrida durante o pleito eleitoral em 22/12/2022, nas dependências da Câmara, para fins de cumprir com a Decisão Judicial quanto a Proporcionalidade Partidária. Autos n. 0800472-61.2022.8.20.5143 e Ata anexa; **(Ata da Reunião anexa)**.
- 2- Para a reunião acima referida, todos os Presidentes dos Partidos com assento nesta Casa foram convidados, contudo, os Presidentes Partidários representados pela Impugnante, PP e PL, informaram desinteresse em participar da aludida reunião, o que demonstra manifesto interesse em tumultuar o pleito, por meio reiteração abusiva de ações; **(Ofícios e Respostas dos mesmos)**.
- 3- Observa-se que a chapa em comento foi apresentada tempestivamente, em formulário próprio, com Declaração Individual dos Candidatos, contendo todas as assinaturas de seus integrantes, conforme exigência do inciso III do item 1 do Edital de Regência, já publicado no Diário Oficial da FECAM no início do pleito;

Como se não bastasse a Recorrente insiste em querer que este presidente acate o registro de chapa com data anterior a decisão do magistrado no processo nº 0801304-94.2022.8.20.5143 que estabeleceu que qualquer registro de chapa deve ser pós publicação do edital, ou seja, 20/12/2022, o que não ocorreu.

Por estas razões, indefiro o pedido de reanálise da decisão anterior que impugnou a chapa encabeçada por Maria de Fátima Lopes Bandeira, ao passo que nego o recurso de Impugnação da chapa formada pelo vereador Antônio Juzalândio Galdino da Silva;

Gabinete da Presidência, em 27/12/2022.

José Ednaldo Vieira  
PRESIDENTE

**Ofício Circular**

**Marcelino Vieira-RN, em 21/12/2022**


**José Ednaldo Vieira**, Presidente da Câmara municipal de Vereadores deste município de Marcelino Vieira-RN;

Considerando o pleito da eleição da Mesa Diretora desta Casa designada para o dia 29 de dezembro do corrente ano referente ao biênio 2023/2024, conforme noticiado pelo Edital n. 01/2022 publicado no Diário Oficial da FECAM/RN;

Considerando o teor da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n. 0800472-61.2022.8.20.5143 com trâmite na Comarca de Marcelino Vieira-RN determinando obediência à proporcionalidade partidária na formação de chapa;

Notifico Vossa Senhoria no sentido de comparecer a uma reunião prevista a ocorrer nesta quinta-feira(22/12) a partir das 09h da manhã nas dependências da Câmara de Vereadores para fins de tratar da composição de chapa à eleição acima referida;

Marcelino Vieira-RN, em 21/12/2022.



José Ednaldo Vieira  
PRESIDENTE

**Ao Ilmo. Sr.  
MAXMILIANO EDILTON NONATO PAIVA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO PL  
Marcelino Vieira-RN**

**Ofício Circular**

**Marcelino Vieira-RN, em 21/12/2022**

**José Ednaldo Vieira**, Presidente da Câmara municipal de Vereadores deste município de Marcelino Vieira-RN;

Considerando o pleito da eleição da Mesa Diretora desta Casa designada para o dia 29 de dezembro do corrente ano referente ao biênio 2023/2024, conforme noticiado pelo Edital n. 01/2022 publicado no Diário Oficial da FECAM/RN;

Considerando o teor da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n. 0800472-61.2022.8.20.5143 com trâmite na Comarca de Marcelino Vieira-RN determinando obediência à proporcionalidade partidária na formação de chapa;

Notifico Vossa Senhoria no sentido de comparecer a uma reunião prevista a ocorrer nesta quinta-feira(22/12) a partir das 09h da manhã nas dependências da Câmara de Vereadores para fins de tratar da composição de chapa à eleição acima referida;

Marcelino Vieira-RN, em 21/12/2022.



José Ednaldo Vieira  
PRESIDENTE

**Ao Ilmo. Sr.  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO PP  
Marcelino Vieira-RN**

**PARTIDO PROGRESSISTA**  
**DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN**

Rua Coronel Epifânio Fernandes, Centro  
Marcelino Viera/RN

**Resposta ao Ofício Circular**

Marcelino Vieira/RN, 22 de Dezembro de 2022.

Ofício GP – Sem Número

Excelentíssimo Senhor, VEREADOR JOSÉ EDNALDO VIEIRA.

Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho, através da minha advogada legalmente constituída, em atenção ao Ofício Circular encaminhado por Vossa Excelência, **INFORMAR** que não poderei participar da reunião, tendo em vista que o Diretório Municipal já realizou reunião extraordinária com os membros do Partido e já indicou o candidato a chapa para a Mesa Diretora.

Dessa forma, cabe a Vossa Excelência, em cumprimento as ações judiciais, realizar o Registro e Regularização da Chapa, atendendo a proporcionalidade partidária.

Atenciosamente;

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
Presidente do Diretório Municipal do PP

  
MARIA DANIELE DA SILVA SILVESTRE  
Advogada

# DANIELE SILVESTRE

ADVOGADA - OAB/RN 17.024

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), atribui aos outorgados, também qualificados, os poderes adiante transcritos:

### OUTORGANTE:

<b>NOME</b> AURICORAS ALVES DO NASCIMENTO	<b>ESTADO CIVIL</b> CASADO
<b>NACIONALIDADE</b> BRASILEIRO	
<b>PROFISSÃO</b> ADVOGADA	<b>RG</b>
<b>CPF</b> 020.522.874-58	<b>TEL</b> 87.99627-6170
<b>ENDERECO</b> Rua José de Santos, 300, Bairro M. V. M.	
<b>Nº</b> 300	<b>BAIRRO</b> CENTRO
<b>CIDADE</b> M. VIENA/PV	<b>CEP</b> 59.970. <b>UF</b> RN

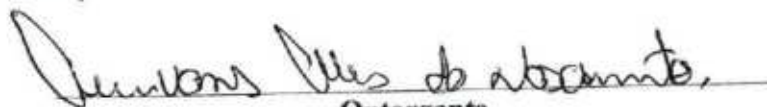
**OUTORGADO:** MARIA DANIELE DA SILVA SILVESTRE, brasileira, solteira, Advogada, OAB/RN 17.024, CPF nº. 061.466.734-80, com endereço profissional na Rua José Moreira do Nascimento, nº 16, Centro, CEP: 59955-000 – TENENTE ANANIAS/RN; na Avenida Maria Lacerda, nº 850, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600 – PARNAMIRIM/RN; e na Avenida Ananias Gadelha, nº 05, Centro - CEP: 58.800-500 – SOUSA/PB, e endereço eletrônico: [danielesilvestreadv@gmail.com](mailto:danielesilvestreadv@gmail.com), Tel.: (84) 9.9629-1150.

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, tomar ciência de qualquer intimação, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e alvarás, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

M. VIEIRA/MV 1 12 DEZEMBRO de 2022.

  
Outorgante

ESCRITÓRIO – TENENTE ANANIAS/RN – Rua José Moreira do Nascimento, nº. 16 - Bairro Rua Nova - Cep: 59.955-000  
ESCRITÓRIO - PARNAMIRIM/RN – Avenida Maria Lacerda, nº 850, Nova Parnamirim - Cep: 59.152-600  
ESCRITÓRIO – SOUSA/PB – Avenida Ananias Gadelha, nº 05, Centro - Cep: 58.800-500  
Fone: (84) 3386-2243 - Cels.: (84) 99629-1150/99843-4046 – email: [danielesilvestreadv@gmail.com](mailto:danielesilvestreadv@gmail.com)

**PARTIDO LIBERAL**  
**DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN**  
Rua Monsenhor WOLFREDO Gurgel, nº. 10, Centro  
Marcelino Vieira/RN

**Resposta ao Ofício Circular**

Marcelino Vieira/RN, 22 de Dezembro de 2022.

Ofício GP – Sem Número

Excelentíssimo Senhor, VEREADOR JOSÉ EDNALDO VIEIRA.

Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho, através da minha advogada legalmente constituída, em atenção ao Ofício Circular encaminhado por Vossa Excelência, INFORMAR que não poderei participar da reunião, tendo em vista que o Diretório Municipal já realizou reunião extraordinária com os membros do Partido e já indicou o candidato a chapa para a Mesa Diretora.

Dessa forma, cabe a Vossa Excelência, em cumprimento as ações judiciais, realizar o Registro e Regularização da Chapa, atendendo a proporcionalidade partidária.

Atenciosamente;

MAXMILIANO EDILTON NONATO PAIVA DE OLIVEIRA  
Presidente do Diretório Municipal do PL

MARIA DANIELE DA SILVA SILVESTRE  
Advogada



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MAXIMILIANO EDILTON NONATO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2.515073 e CPF nº 057.170.314-32, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, 10, centro, Marcelino Vieira-RN – CEP: 59970-000.

**OUTORGADO: MARIA DANIELE DA SILVA SILVESTRE**, brasileira, solteira, Advogada, OAB/RN 17.024, CPF nº. 061.466.734-80, com endereço profissional na Rua José Moreira do Nascimento, nº 16, Centro, CEP: 59955-000 – TENENTE ANANIAS/RN; na Avenida Maria Lacerda, nº 850, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600 – PARNAMIRIM/RN; e na Avenida Ananias Gadelha, nº 05, Centro - CEP: 58.800-500 – SOUSA/PB, e endereço eletrônico: [danielesilvestreadv@gmail.com](mailto:danielesilvestreadv@gmail.com), Tel.: (84) 9.9629-1150. OBJETO: representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ad iudicia et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, tomar ciência de qualquer intimação, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e alvarás, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Marcelino Vieira/RN, 12 de novembro de 2022.



**Presidente**  
**Comissão Provisória do PL**

**ATA DE REUNIÃO ENTRE OS PARTIDOS POLÍTICOS PARA FINS DE ATENDIMENTO DA PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA BIÊNIO 2023/2024.**

Em data de 22/12/2022, nas dependências da Câmara de Vereadores deste município de Marcelino Vieira-RN, às 9h, sob a presidência de José Ednaldo Vieira, foi aberta a Reunião pluripartidária após envio de notificação prévia aos dirigentes de Partidos que têm vereadores com assento na Câmara, a fim de realizar a articulação política garantidora da proporcionalidade partidária na realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, na forma determinada na Decisão Judicial exarada nos autos da Ação n. 0800472-61.2022.8.20.5143 com trâmite na Comarca de Marcelino Vieira;

Aberta a reunião, depois de uma tolerância de 1h, constatou-se pelas ausências dos Presidentes do PL e do PP, não obstante terem sido notificados e dado ciência pelos mesmos por meio de *Whatssap*;

Consigna-se que os referidos dirigentes partidários enviaram Ofícios a esta Presidência informando pelo não comparecimento, mas sem no entanto indicar membros a compor eventual chapa, se limitando a informar por indicação verbal anterior e sem anuência expressa dos indicados na forma exigida pelo Art. 41, § primeiro do Regimento Interno;

No entanto, se fizeram presentes nesta reunião em nomes dos referidos partidos, os seguintes vereadores com assento nesta Casa, conforme assinatura apostas no fim da presente Ata:

**Pelo PSD**, compareceram os vereadores: José Ednaldo Vieira que ora preside a presente reunião, Antônio Juzelândio Galdino Filho, Francisco Belarmino Filho e Miguel Francinildo de Aquino;

**Pelo PL**, compareceu o Vereador Adalberto Antônio da Costa;

**Pelo PP**, compareceu o Vereador José Adailson Alves de Oliveira;

Reunidos e após vários debates, decidiram os 06 Vereadores acima pela formação de chapa com a seguinte composição partidária:

**Pelo PSD:**

Antônio Juzelândio Galdino Filho: Presidente

Francisco Belarmino Filho: Vice Presidente

**Pelo PP:**



José Adailson Alves de Oliveira: Primeiro Secretário

**Pelo PL:**

Adalberto Antônio da Costa: Segundo Presidente

Depois da formação da chapa acima por meio de consenso e em obediência aos termos da proporcionalidade partidária determinada na Decisão Judicial acima citada, os signatários requereram à Presidência o registro de Chapa composta com os nomes acima cujas assinaturas serão inseridas em formulário próprio e após seu deferimento para tornar apta a submeter ao voto pelo Plenário na eleição designada para 29/12/2022;

Nada mais havendo a tratar, eu, Adriano Lopes do Nascimento, Procurador da Câmara, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos que se fizeram presente à presente reunião.

Plenário da Câmara de Vereadores de Marcelino Vieira-RN, em 22/12/2022.

Adriano L. do Nascimento Adriano Lopes do Nascimento OAB/RN 17.653-B

José Ednaldo Vieira < José Ednaldo Vieira

Antônio Juzelândio Galdino Filho Antônio Juzelândio Galdino Filho

Francisco Belarmino Filho: Francisco Belarmino Filho

Miguel Francinildo de Aquino Miguel Francinildo de Aquino

José Adailson Alves de Oliveira José Adailson Alves de Oliveira

Adalberto Antônio da Costa Adalberto Antônio da Costa

# Plenário Romualdo Carneiro do Nascimento



# Plenário Romualdo Carneiro do Nascimento



# Plenário Romualdo Carneiro do Nascimento



# Plenário Romualdo Carneiro do Nascimento



**DESPACHO PRESIDENCIAL**

DESPACHO Nº /2022

AO SENHOR, **Adalberto Antônio da Costa**, vereador com assento na Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.


A Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN recebeu neste dia 23 de dezembro de 2022, às 12:01h, ofício enviado pela advogada, a senhora Maria Daniele da Silva Silvestre, OAB-RN 17.024, o qual solicita da Presidência da Casa, por meio de sua secretaria, a providência de envio de requerimento do registro de Chapa, bem como suas respectivas assinaturas e protocolo. Apreciando o citado, constatou-se que no ofício há a indicação do nome do senhor.

1. Considerando que o nome do senhor, bem como sua respectiva assinatura, já se encontra em chapa registrada anteriormente, no dia 22 de dezembro de 2022 às 11:50h, encabeçada pelo senhor Antônio Juzelandio Galdino Filho; e, que a mesma obedece aos ditames impostos pelo art. 41, §1º, do Regimento Interno; e o Edital de Convocação Nº 01/2022.
2. Considerando que o vereador NÃO PODE constar, ao mesmo tempo, em duas chapas concorrendo ao mesmo pleito, conforme Regimento Interno, art. 41, §2º.

**INTIMO** a Vossa Senhoria para que esclareça e se manifeste acerca dos registros de chapas.

Marcelino Vieira-RN, 23 de dezembro de 2022.

Rubia em 23/12/22



  
**José Ednaldo Vieira**  
Presidente da CMMV



## DECLARAÇÃO

Eu, **ADALBERTO ANTONIO DA COSTA**, Vereador pelo **Partido Liberal-PL** com assento nesta Casa Legislativa, casado, brasileiro, portador da identidade 1010263 expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 627.123.224-87 residente e domiciliado no Sítio Barra do Catolé, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN, CE: 59970-000, por meio desta, informo ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, **que NÃO AUTORIZEI a advogada *Maria Daniele da Silva Silvestre* apresentar meu nome em registro de Chapa encabeçada pela vereadora *Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva*, se sequer fui procurado pela mesma para tratar a respeito do assunto;**

Por outro lado, endosso o desejo participar e declarar que assinei requerimento de registro de chapa encabeçada pelo vereador *Antônio Juzelândio Galdino Filho*, já protocolada nesta casa de leis, após consenso extraído da reunião suprapartidária ocorrida em 22/12 do corrente ano nesta Câmara de Vereadores.

Marcelino Vieira-RN, em 23/12/2022.



Adalberto Antônio da Costa  
VEREADOR PELO PL  
Declarante